



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/339 (CONTJOR-TV)

Participação do Observatório de Violência Obstétrica em Portugal (OVO PT) contra a edição de 17 de junho de 2022 do programa “Expresso da Meia-Noite” transmitido pela SIC Notícias

Lisboa
11 de outubro de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/339 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação do Observatório de Violência Obstétrica em Portugal (OVO PT) contra a edição de 17 de junho de 2022 do programa “Expresso da Meia-Noite” transmitido pela SIC Notícias

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, no dia 19 de junho de 2022, uma participação do Observatório de Violência Obstétrica em Portugal (OVO PT) contra a edição de 17 de junho de 2022 do programa “Expresso da Meia-Noite” transmitido pela SIC Notícias, a propósito de declarações proferidas pela médica Maria do Céu Santo, especialista em ginecologia e obstetrícia.
2. Na participação alega-se a «ausência de contraditório» às declarações da referida médica, nos seguintes termos:
 - a. As «declarações são absolutamente contrárias ao previsto na Lei n.º 15/2014, alterada pela Lei n.º 110/2019, que consagra os direitos e deveres do utente dos serviços de saúde»;
 - b. «Maria do Céu Santo desincentiva a elaboração e apresentação de um plano de nascimento ao médico obstetra, quando é sua obrigação legal, como profissional de saúde integrada em serviços de saúde, garantir o direito ao plano de nascimento e a prestação de apoio à sua elaboração»;
 - c. «Maria do Céu Santo ridiculariza, em televisão nacional, sem qualquer pudor e consciente da visibilidade das suas declarações, as mulheres grávidas e parturientes, declarando-as ineptas de participarem plenamente em todas as fases dos respetivos processos reprodutivos e afirmando que realiza intervenções em desrespeito da mais recente evidência científica»;

- d. «É lamentável que a SIC Notícias não tenha o cuidado de convidar para o debate Associações que defendem a mulher grávida e parturiente no exercício dos seus direitos reprodutivos, não respeitando os princípios do Estatuto Editorial. É notória, também, a ausência de representantes da Ordem dos Enfermeiros, profissionais competentes para a assistência ao parto de baixo risco, que representa uma das maiores ocorrências aos serviços de urgência»;
- e. «É lamentável que um canal televisivo como a SIC Notícias seja palco de manifestações contrárias à lei e à mais recente evidência científica, branqueando violações do direito à elaboração do plano de nascimento, direito ao consentimento informado e direito a cuidados de acordo com as recomendações da OMS, sem que exista qualquer contraditório».

II. Posição do Denunciado

- 3. A SIC Notícias veio apresentar oposição à participação mencionada em 21 de julho de 2022.
- 4. A título preliminar, o denunciado esclarece que «o programa semanal “Expresso da Meia-Noite” consiste num espaço de debate sobre a atualidade informativa que conta com a presença de convidados especialistas numa determinada área do conhecimento, que, ao abrigo da respetiva liberdade de expressão, dão a sua opinião sobre os temas em análise.»
- 5. Defende também que o jornalista «moderou o debate [...] com rigor e isenção [...], não colocando em causa quaisquer princípios pelos quais se pautam a conduta jornalística e/ou a atividade de televisão.»
- 6. Prossegue sustentando que, «no que concerne à alegada falta de cuidado da SIC, mencionada na Participação, por não ter convidado para o debate “Associações que defendem a mulher grávida e parturiente no exercício dos seus direitos reprodutivos”, considera-se que tal afirmação ignora o tema objeto do programa emitido em 17 de junho de

2022, uma vez que o debate em causa, intitulado “Expresso da Meia-Noite: caos no SNS”, incidia sobre a crise nos serviços de urgência de obstetrícia e ginecologia em vários hospitais públicos de todo o país e não, em particular, sobre as condições de atendimento às mães e filhos durante a gravidez e parto.»

7. Acresce que, de acordo com a SIC Notícias, «as declarações da médica ginecologista no Hospital Santa Maria, Maria do Céu Santo, a que faz referência a Participação, para além de terem sido laterais ao tema objeto do programa, duraram um diminuto espaço de tempo que se traduziu em 2 minutos de um total de 53 minutos que constituíram a emissão em causa.»

8. Refere ainda que, «tratando-se de um debate, o diálogo é constante e recíproco, esperando-se intervenções dos convidados. No caso, para além de Maria do Céu Santo, participaram igualmente no debate Xavier Barreto (presidente da Associação de Administradores Hospitalares), Miguel Guimarães (bastonário da Ordem dos Médicos) e Maria Antónia Almeida Santos (deputada do Partido Socialista).»

9. A SIC Notícias considera que «recai sobre os jornalistas, na condução de um debate, um papel moderador e dialético, que permita e garanta aos convidados a possibilidade de formularem um raciocínio próprio» e que «as apreciações dos convidados do programa [...] são proferidas em direto, num espaço de diálogo assente no exercício da liberdade de opinião e de expressão.»

10. Pelo que, «não poderá a SIC ser responsabilizada pelas afirmações proferidas em direto pelos convidados em questão, ao abrigo das respetivas liberdades de opinião e de expressão.»

III. Análise e fundamentação

11. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa nas presentes participações, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea a) do artigo 7.º, e à alínea e) do artigo 8.º.

12. Os factos alegados serão observados à luz do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 9.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão¹.

13. O programa “Expresso da Meia-Noite” visado na participação foi emitido na SIC Notícias no dia 17 de junho de 2022, entre as 23h03m e as 23h56m, com uma duração total de 53 minutos.

14. Trata-se de um programa de «debate semanal com vários convidados sobre um tema da atualidade, [...] feito em colaboração entre a SIC Notícias e o semanário Expresso»².

15. A edição controvertida tem como tema «o caos no Serviço Nacional de Saúde», é moderado pelo jornalista Bernardo Ferrão, e tem como convidados Maria do Céu Santo, médica ginecologista do Hospital de Santa Maria, Maria Antónia Almeida Santos, deputada do Partido Socialista, Miguel Guimarães, Bastonário da Ordem dos Médicos, e Xavier Barreto, Presidente da Associação dos Administradores Hospitalares.

16. Maria de Céu Santo intervém, tal como o restante painel de convidados, sobre aquilo que considera serem os problemas existentes no Serviço Nacional de Saúde.

17. No final da sua segunda intervenção no debate, cerca de 39 minutos depois do início do programa, Maria do Céu Santo diz:

[Jornalista] «Mas acha que o Serviço Nacional de Saúde neste momento está a prestar um bom serviço à população, ou não?»

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual.

² Sinopse disponível em: <https://sicnoticias.pt/programas/expressodameianoite>

[Maria do Céu Santo] «Não. Nesta altura, não, e já há um tempo que não. Eu aprecio o que se conseguiu fazer na fase da pandemia, que todos arregaçámos as mangas e conseguimos que fosse o sucesso que foi. E agora estamos todos também um bocadinho, pós-pandemia, que ninguém está igualzinho ao que era. Agora, o que é que vamos fazer? Aprender com o que fizemos, com os dados que temos e com aquilo, como é que podemos melhorar e dar uma boa qualidade de vida? Eu acho que, pelos obstetras, há três ou quatro vertentes. Primeiro, os horários de trabalho. As pessoas têm de ter vida e têm de ter um ordenado compatível para ter qualidade de vida. Depois está a aparecer aqui uma coisa que é as pessoas estão descrentes do médico ou do plano e chegam ao hospital com um plano para o parto! Isto é como eu chegar a um avião e dizer ao piloto ‘o senhor tem aqui o plano para executar o voo’. É o que as pessoas fazem. Os médicos estão pressionados pelo número de partos que estão para fazer, pelo horário e, além disso, pressionados porque está sempre a perguntar à grávida se pode fazer aquilo. E há um problema com as redes sociais: é que há algumas pessoas que influenciam outras e não têm sentido crítico. Por isso, eu tenho que perguntar a uma grávida se posso ou não fazer uma “epísio”, um golpe. Ora, a senhora tem a cabeça em cima, eu estou aqui em baixo, eu quero uma boa prática médica, eu quero o bem-estar da mãe e do bebé. Eu fiz... eu fiz mais, mas, no geral, são doze anos mais a experiência. A senhora chega lá com um plano para eu executar: “eu não quero isto, não quero aquilo, não quero aqueloutro”. Não pode ser! Se a pessoa não confia... Claro que há maus profissionais de saúde em todo o lado. Não é só em medicina, em todas as profissões. Mas as pessoas têm de confiar e acreditar no médico. Se levam aquele plano... Por isso, o médico está também pressionado com isso. E mais ainda nos públicos. Por isso, isso também é um fator que a população tem de saber filtrar aquilo que vê nas redes sociais. Não ser uma esponja, mas pensar e usar o cérebro.»

18. Ora, cumpre começar por dizer que a intervenção de Maria do Céu Santo ocorre num espaço de opinião, devidamente sinalizado, e separado de conteúdos noticiosos. As convicções e pontos de vista emitidos apenas vinculam a sua autora, no legítimo exercício da

liberdade de expressão, constitucionalmente consagrada (artigo 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa).

19. A liberdade de expressão é uma garantia constitucional de todos os cidadãos, porém, não é um direito absoluto. Existindo indícios de lesão de outros direitos fundamentais, aquele terá sempre de ser ponderado.

20. No caso em apreço, Maria do Céu Santo emite um juízo próprio e subjetivo. Podendo ser dissonante de outras perspetivas, designadamente daquela sustentada na participação em causa, não se evidenciam, porém, elementos que potencialmente desrespeitem outros direitos fundamentais. Aquele juízo ocorre no espaço legítimo de manifestação de uma opinião, que apenas vincula a sua autora e que se enquadra no exercício da liberdade de expressão, constitucionalmente consagrada.

21. Importa ainda sublinhar que, tanto os temas como a escolha dos convidados que compõem o painel de comentadores, se inserem na esfera da liberdade editorial do órgão de comunicação social, tal como disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei da Televisão, só podendo ceder em casos em que esse direito comprometa outros direitos fundamentais, o que não se verifica na situação em apreço.

22. Refira-se ainda que, tal como sustentado pela SIC Notícias em sede de oposição, a edição do “Expresso da Meia-Noite” controvertida tinha como tema «o caos no Serviço Nacional de Saúde» e não a temática particular dos partos e/ou dos planos de parto, pelo que não seria exigível ao serviço de programas assegurar um painel diverso no que a essa temática particular concerne. Até porque, como refere o operador, não era expectável que tal se tornasse o objeto do debate e das intervenções dos convidados.

23. Pelo exposto, considera-se que não foram ultrapassados os limites à liberdade de programação.

IV. Deliberação

Apreciada uma participação contra a edição de 17 de junho de 2022 do programa “Expresso da Meia-Noite” transmitido pela SIC Notícias, a propósito de declarações proferidas pela médica Maria do Céu Santo, especialista em ginecologia e obstetrícia, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea a) do artigo 7.º, e na alínea e) do artigo 8.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar provimento à participação, por não terem sido ultrapassados os limites à liberdade de programação, inserindo-se a escolha dos temas e dos convidados do debate na esfera da liberdade editorial.

Lisboa, 11 de outubro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo